CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

-

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . - - SAO FELIX DO CORIBE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 2 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PRESIDENTE do(a) CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Consorcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.001 - MANUTENÇÃO DO CIBARC		
3.1.90.11.00 / 21 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	1.315,00
3.1.90.92.00 / 21 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.315,00	0,00
Total por Ação:	1.315,00	1.315,00
2.002 - ATIVIDADES DO CIBARC		
3.3.90.30.00 / 50 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
3.3.90.35.00 / 50 - Servicos de Consultoria	100.000,00	0,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	101.315,00	101.315,00
Total Geral:	101.315,00	101.315,00

CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE

CNPJ: 15.122.475/0001-28 - CEP: . - - SAO FELIX DO CORIBE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE do(a) CONS INTER BACIA DO RIO CORRENTE, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2022.

ALANDONES MOREIRA DA SILVA

Contador(a) Reg. Prof.: 035828/O-7 MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Presidente(a) CPF : 021.272.047-35